



Governo do Estado de Mato Grosso  
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

## TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 0237-2020

TERMO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
**SECRETARIA DE ESTADO DE  
INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA –  
SINFRA E O MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO  
ARAGUAIA-MT.**

Pelo presente instrumento a **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DE MATO GROSSO**, situada na Avenida Dr. Hélio Herminio Ribeiro Torquato da Silva, S/N – Edifício Ernandy Maurício Baracat - Centro Político Administrativo, CEP 78.048-250, Cuiabá - MT, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.415/0022-79, neste ato representado por seu Titular Sr. **MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA**, residente e domiciliado na Rua: Brigadeiro Eduardo Gomes nº 503/401, Bairro: Popular CEP nº 78.045.350 – Cuiabá - MT, portador do RG nº. 007317 SSP/MT e do CPF nº. 161.913.661-91, doravante denominada simplesmente **COOPERANTE** e o **MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.918.869/0001-08, neste ato representado pela senhora Prefeita, **Sra. JANAILZA TAVEIRA LEITE**, Residente na Rua Quatro,199-Setor Zumbi – São Felix do Araguaia-MT, portador do RG nº. 53204353-4 SSP/SP e do CPF nº. 049.351.084-28, doravante denominado simplesmente **COOPERADO**, com fundamento na Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/2017, na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, no que couber em conformidade com o **Processo Administrativo nº 243527/2020**, resolvem firmar o Presente Termo, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** O presente Termo tem por objeto o estabelecimento de parceria entre as partes, em regime de mútua colaboração, sem transferência de recursos financeiro, visando a delegação de competência da SINFRA para PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA, para execução de serviços específicos em obra de Pavimentação de 25,7 km, TRECHO entre MT-322(B) Rio Cmte. Fontoura (Div. São Felix do Araguaia/Canabrava do Norte) Código SRE: 109EMT0087 dentro do limite territorial do Município de São Felix do Araguaia na Rod. MT – 109.

**1.2.** O **COOPERADO** assume e se compromete a executar serviços específicos compreendidos no TRECHO entre MT-322 (B) Rio Cmte. Fontoura (Div. São Felix do Araguaia/Canabrava do Norte) Código SRE: 109EMT0087, dentro do limite territorial do Município de São Felix do Araguaia na Rodovia MT-109, extensão de 25,7km, dentro do limite territorial do Município de São Felix do Araguaia, conforme Plano de Trabalho que faz parte integrante do presente Termo. O Município de Canabrava do Norte assumirá a execução de serviços específicos da mesma obra em trecho com extensão de 43,300 km, dentro de seu limite territorial.

mt.gov.br



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística**

**1.3.** Serão de responsabilidade do **COOPERADO**, os serviços abaixo discriminados de acordo com o Quadro de Quantidades e Custos sem Desoneração Fiscal, parte integrante do Projeto Executivo aprovado pela SINFRA, ressalvado que o quantitativo trazido no Projeto Executivo trata de toda a extensão da obra conforme descrito no Item 1.1:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	INÍCIO	FIM
<b>2</b>	<b>TERRAPLENAGEM parcial</b>				
2S 01 000 00	Desmatamento, deslocamento, limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	M²	841.316,630	22/09/2020	27/08/2021
<b>9</b>	<b>OBRAS COMPLEMENTARES Parcial</b>				
94991	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto moldado in loco, feito na obra, acabamento convencional, não armado AF 07/2016	M²	61,500	22/09/2020	27/08/2021
2S 09 001 05	Transporte Local em rodov. não pav. (const.) Brita	tKm	1.602,640	22/09/2020	01/08/2022
2S 09 001 05	Transporte Local em rodov. não pav. (const.) Areia	tKm	1.434,010	22/09/2020	01/08/2022
2S 09 001 40	Transporte local c/ carroceria em rod. não pav. Cimento	tKm	455,960	22/09/2020	27/08/2021
2S 09 001 91	Transporte comercial c/ Basculante 10m³ em rod. não pav. Brita	tKm	4.759,830	22/09/2020	27/08/2021
2S 09 001 91	Transporte comercial c/ Basculante em rod. não pav. Areia	tKm	4.258,980	22/09/2020	27/08/2021
2S 09 002 90	Transporte comercial c/ Carroceria em rod. pav. Cimento	tKm	1.095,090	22/09/2020	27/08/2021
4S 06 010 01	Defensa semi-maleável simples forn./imp.	m	4.568,600	22/09/2020	27/08/2021
4S 06 010 02	Ancoragem defesa semi-maleável simples forn./imp.	m	471,070	22/09/2020	27/08/2021
2S 06 410 00	Cercas arame farpado com suporte madeira	m	51.316,340	22/09/2020	27/08/2021
2S 09 001 90	Transporte comercial c/ Carroceria rod. não pav. Madeira + Aço	tKm	5.290,920	22/09/2020	27/08/2021
2S 09 002 90	Transporte comercial c/ Carroceria em rod. pav. Madeira + Aço	tKm	576,800	22/09/2020	27/08/2021
2S 09 001 40	Transporte local c/ carroceria em rod. não pav. Madeira + Aço	tKm	95.071,220	22/09/2020	27/08/2021





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística**

<b>7.0</b>	<b>SINALIZAÇÃO Integral</b>				
2S 06 100 31	Pintura faixa-tinta b. acrílica emuls. Água-2 anos	M <sup>2</sup>	10.275,350	01/12/2020	27/08/2021
2S 06 100 32	Pintura setas/zebrado-tinta b. acrílica emuls. Água-2a a.	M <sup>2</sup>	09,150	01/12/2020	27/08/2021
2S 06 200 02	Forn. e implant. Placa sinalização tot. refletiva	M <sup>2</sup>	175,540	01/12/2020	27/08/2021
2S 06 120 01	Forn. E colocação de tacha reflet. bidirecional	und	9.707,000	01/12/2020	27/08/2021
2S 06 121 11	Forn. E colocação de tachão reflet. bidirecional	und	406,000	01/12/2020	27/08/2021
<b>8</b>	<b>RECUPERAÇÃO AMBIENTAL</b>				
2S 05 102 00	Hidrossemeadura-Jazida de Base e Sub-Base, Emp. Lateral, Taludes	M <sup>2</sup>	548.652,030	01/01/2020	27/08/2021
2S 05 100 00	Enleivamento	M <sup>2</sup>	10.050,430	01/01/2020	27/08/2021

**1.4.** Fica permitido que o **COOPERADO** formalize parceria com o Município de Canabrava do Norte e/ou outros entes legalmente constituídos para execução conjunta dos serviços descritos no Item 1.3.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **2.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA COOPERANTE - SINFRA:**

- a) Publicar o extrato do presente Termo de Cooperação no Diário Oficial do Estado – DOE, no prazo de 20 (vinte) dias contados da assinatura;
- b) Licitar e executar a obra de Pavimentação de 25,7 km, TRECHO entre MT-322(B) Rio Cmte. Fontoura (Div. São Felix do Araguaia/Canabrava do Norte) Código SRE109EMT0087 dentro do limite territorial do Município de São Felix do Araguaia na Rod. MT-109, excluídos os serviços assumidos pelo COOPERADO e descritos no Item 1.3.
- c) Manter a supervisão, o acompanhamento, o controle e a avaliação das ações de fiscalização do presente Termo de Cooperação, conforme previsto no Cronograma de Execução das Metas Físicas, através do servidor **Eng<sup>o</sup>. Nelson Ribeiro de Moura sob matrícula nº 81514**, como fiscal substituto o servidor **Eng<sup>o</sup>. Paulo Roberto Machado sob matrícula nº 214100**, dentro do prazo regulamentar de execução e prestação de contas deste Instrumento;
- d) Analisar e aprovar a prestação de contas do presente Termo de Cooperação.

### **2.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO COOPERADO - MUNICÍPIO:**

- a) Executar os serviços descritos no Item 1.3. do objeto, arcando com todos os custos para consecução do objeto desse termo, inclusive os operacionais e administrativos de utilização dos equipamentos, maquinários e operadores;
- b) Fornecer as jazidas licenciadas e autorizadas para exploração;
- c) Garantir a trafegabilidade nos referidos trechos descritos no objeto;





## Governo do Estado de Mato Grosso

### SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

- d) Fornecer a COOPERANTE todas as informações solicitadas com relação a execução do objeto do presente Termo de Cooperação;
- e) Permitir e facilitar o livre acesso de servidores da COOPERANTE, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente Termo de Cooperação, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
- f) Alimentar o Sistema de Gerenciamento de Convênios – SIGCON, no endereço [www.seplan.mt.gov.br](http://www.seplan.mt.gov.br), para gerar e enviar os relatórios de prestação de contas através do SIGCON, conforme exigem os incisos XI e XII do art.11 da INC nº001/2017;
- g) Elaborar ao final do cumprimento do objeto a PRESTAÇÃO DE CONTAS;
- h) Protocolar a prestação de contas junto a COOPERANTE, em conformidade com a Cláusula Quinta do presente Termo de Cooperação.

**2.3.** O COOPERADO reconhece que o atraso no cumprimento dos serviços sob sua responsabilidade pode impactar nas ações previstas no Cronograma de Execução das Metas Físicas e conseqüentemente causar atraso ou paralização da obra.

### CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

**3.1.** O prazo de vigência deste instrumento é de 36 (trinta e seis) meses contados a partir da data de sua assinatura e de acordo com o Cronograma de Execução das Metas Físicas.

### CLAUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

**4.1.** Este Termo de Cooperação poderá ser alterado por meio de Termo Aditivo, com as devidas justificativas e mediante solicitação apresentada ao Cooperante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência, prazo necessário para análise da área técnica, área jurídica e decisão, vedada a alteração do objeto, conforme estabelece IN nº 001/2017.

### CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**5.1.** O COOPERADO deverá apresentar prestação de contas ao Cooperante, em até 30 (trinta) dias após o término da vigência, composta dos seguintes documentos, assinado conjuntamente com o Engenheiro Responsável;

- a) Relatório de Conclusão do Objeto (Anexo VI - SIGCON);
- b) Relatório fotográfico dos serviços executados, com legenda, data e georreferenciado;
- c) Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, Obras e Instalações objeto da cooperação (Anexo VIII - SIGCON).

**5.2.** A não apresentação da PRESTAÇÃO DE CONTAS constitui descumprimento de dever legal e deve ser considerada como fator impeditivo para celebração de nova cooperação ou termo de convênio, bem como acarretará inadimplência do COOPERADO junto ao Estado.



Governo do Estado de Mato Grosso  
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

**CLAUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1. O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado ou rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, sem prejuízo das atividades em andamento, mediante notificação prévia com 30 (trinta) dias de antecedência, constituindo motivo para rescisão independentemente de formalização:

- a) O inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- b) O não cumprimento das obrigações assumidas e previamente estabelecidas.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá/MT, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de quaisquer dúvidas que surgirem durante a execução do presente Termo de Cooperação.

E por estarem às partes de comum acordo com o pactuado neste Termo de Cooperação, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que também subscrevem.

Cuiabá – MT, 22 de setembro de 2020.



MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



JANAILZA TAVEIRA LEITE  
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT

TESTEMUNHAS:

Nome \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_